



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 12/12/2017 às 09h30min.

Disputa: 12/12/2017 às 10h00min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 697694

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: elaine.santos@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí – Alimentador Vitória do Jarí – (trecho – entrada do Assentamento Nazaré Mineiro a Estrutura 148 – 11m-N14) – 1º Etapa**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.782.534,28 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2017 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Unidade orçamentária: 350210 – Departamento de Planejamento da Distribuição

Conta Despesa: Ampliação do Sistema de Rede da Distribuição – 186.545

Elemento de despesa: Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br

3.5 Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4 Deverá declarar ainda em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.6.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.7.1 Valor unitário e total;

6.7.2 Descrição detalhada do objeto, conforme pede o Edital e o Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescentar o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.6.1 prestados por empresas brasileiras;

10.6.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.3 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será **desclassificada** a proposta:

12.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.2.5 Apresentar, na composição de seus preços:

12.2.5.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.2.5.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.5.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

12.8.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

12.8.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

12.8.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.8.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.10 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.5, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

12.10.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

12.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

13.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.6 Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão apresentar a certidão relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

13.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

I - habilitação jurídica;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V – declarações.

13.7.1 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.7.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.7.2.1 Conforme determina o art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados.

13.7.2.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.7.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.7.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.7.3.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.7.4 Qualificação técnica

13.7.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;

13.7.4.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.7.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

13.7.4.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.7.4.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

13.7.5 Declarações

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV;

c) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

13.8 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 prejuízos diretos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à contratada; e

16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá, em conta corrente indicada no Contrato, com correção monetária.

16.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.8 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.8.1 caso fortuito ou força maior;

16.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.8.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

16.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 O prazo de vigência da contratação e prazos de execução estão previstos no item 6 do Termo de Referência, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Previamente à contratação será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. DO PREÇO E REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

18.2 Havendo prorrogação, os preços poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

19. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

19.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Os critérios de fiscalização e recebimento dos serviços, provenientes do contrato estão previstos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.2 O pagamento somente será autorizado depois de fiscalizado e atestado pelo responsável designado para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, conforme item 18 do Termo de Referência.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas no item 14 do Termo de Referência e na minuta do Contrato em anexo.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.7 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.8 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.9 A anulação do Pregão induz a do contrato.

24.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Planilhas de Composição de Preços

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de proposta comercial

Macapá, 21 de novembro de 2017.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2017 - DDPE

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana.
- 1.2. Os serviços serão realizados nas áreas de concessão da **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no Município de Macapá, **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, Estado do Amapá, sob a responsabilidade da **Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência tem com fundamento os termos da Lei 8.987/1995 Art. 6º § 1º, e suas alterações.
- 2.2. Considerando que o objeto da contratação deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de **Serviços Comuns**, e conforme o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a modalidade adotar-se-á de acordo com a decisão da **Comissão de Licitação-CL/CEA**.
- 2.3. O enquadramento como **Serviços Comuns** tem suporte nos comandos contidos nos arts. 1º e 8º da Resolução do Confea nº 218, de 29 de Junho de 1973.
- 2.4. A contratação será efetivada mediante utilização do critério de julgamento de **“Menor Valor Global”**, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, pela necessidade de atender o projeto **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores contemplados no projeto, no Município de **Laranjal e Vitoria do Jarí**, Estado do Amapá, atendendo a **3.110 (Três mil, cento e dez)** unidades consumidoras, para uma população estimada de **12.440 (Doze mil, quatrocentos e quarenta)** habitantes.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3.2. Consiste a contratação do objeto deste Termo de Referência, para a construção da rede de distribuição urbana de média de tensão (**MT-13.8 kV**) e baixa tensão (**BT-220/127 V**) do projeto **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, o mesmo será executado de acordo com o projeto e as normas vigentes da **ABNT/CEA**.

4. DA UTILIDADE PÚBLICA

4.1. Atender as **3.110 (Três mil, cento e dez)** unidades habitacionais consumidoras, com energia elétrica de qualidade, promovendo melhor qualidade de vida aos moradores contemplados no projeto.

4.2. Disponibilizar para os novos moradores contemplados no projeto **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, uma rede de distribuição nova e moderna.

5. DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura adequada, observado ainda o que se segue:

5.1.1. Estrutura administrativa que dará apoio às equipes de campo e informações à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, sempre que esta solicitar.

5.1.2. Comporão as equipes de campo engenheiro elétrico, eletricitas, eletrotécnicos, os quais formarão equipes para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Toda a estrutura de pessoal deve estar dimensionada para a execução satisfatória do volume de serviços previsto no projeto.

5.1.4. Todos devem ser treinados e capacitados para executar os serviços solicitados.

5.1.5. Deverá a **CONTRATADA**, designar um responsável técnico pelos trabalhos, exclusivo do contrato.

5.1.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de infra-estrutura própria para deslocamento de pessoal e material necessário a execução dos serviços, bem como **EPC's** necessários à boa condução dos serviços.

5.1.7. A **CONTRATADA**, para iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá dispor de prédio/galpão com toda a estrutura necessária, inclusive com local adequado à guarda de materiais e equipamentos. Esta estrutura se aplica ao pessoal previsto para o local onde serão executados os serviços, e prédio da **CONTRATADA**, onde serão executados os serviços administrativos e de almoxarifado.

5.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados, com **EPI's** e ferramental necessário à boa execução dos serviços, obedecendo às normas regulamentadoras:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.8.1. NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

5.1.8.2. NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão ($1KV < MT \leq 15kV$).

5.1.8.3. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1. Os serviços consistirão basicamente na **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, no Município de Laranjal e Vitoria do Jarí, Estado do Amapá, com suprimento da **SE Laranjal do Jarí – Alimentador Vitória do Jarí**, de propriedade da **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, com posteamento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, conforme projeto.

6.2. Características Gerais da Rede, conforme especificações abaixo:

6.2.1. A rede será **Aérea**, tipo **Radial**, com tensão primária de **13.8 kV**, com **03 (Três)** fios, ligação **Triângulo**, disposição **Horizontal** e tensões secundárias de **220/127 V**, ligação **Estrela aterrado**, disposição **Vertical**, Com neutro no **Secundário** aterrado.

6.2.2. Projeto **004/2017. Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa.**

6.2.2.1. A rede será de condutores de Alumínio **ASC**, com uma extensão em média tensão de **17.600,00** metros de rede com cabo de **Alumínio nu (Rede Nua)**, sendo que **16.800,00** metros de rede com cabo de Alumínio nu **3#4/0 AWG** e **800,00** metros de rede com cabo de Alumínio nu **3#2 AWG**, sendo implantados inicialmente **199 (Cento e noventa e nove)** postes de concreto, sendo que **08 (Oito)** serão reutilizados, com **01** alimentador (es).

6.2.2.2. A rede de média tensão será construída da entrada do assentamento Nazaré Mineiro (Estrutura **1200/12-N1-N3-N1-N3**) à estrutura numero **148 - 11m-N4** (Próximo ao Morro do Felipe).

6.2.2.3. A rede de distribuição será construída com isolamento para **13.8kV**, de acordo com o especificado no projeto.

6.2.2.4. Ao longo da rede de distribuição a ser construída serão instalados **03 (Três)** conjunto de **Chaves Faca Monofásica 400 A/15 kV**, nas estruturas **1000/12-N4** e **03 (Três)** conjuntos de **Pára-Raios de Distribuição 15 kV - Polimérico 5 kA**, nas estruturas **300/12-N1**.

6.2.2.5. Será instalado um conjunto de **chaves seccionadoras unipolares com cartucho 100/300 A/15 KV – Elo 6 K**, nos ramais que atenderá consumidores ribeirinhos.

6.2.2.6. A rede de média tensão será construída de acordo com as estruturas cotadas no projeto **N1, N2, N3, N3-N3, N4** e **HTE**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.2.3. O sistema de aterramento foi projetado de acordo com o padrão aprovado pela **CEA/ABNT**.

6.2.4. As normas e padrões adotados foram os da **CEA** e **ABNT**.

6.3. Orçamento Analítico do Projeto 004/2017.

O valor do projeto refere-se à data de **21 de Julho de 2017**, totalizando um custo estimado de **R\$ 1.782.534,28 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme espelho do orçamento analítico do projeto **004/2017**, no anexo.

6.3.1. Os preços utilizados na elaboração deste orçamento foram da tabela **CEA**, com pesquisas no mercado local e outras capitais, **SINAPI** de Maio de 2017 e **INTERNET**.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Os serviços serão executados em toda a extensão descrita no projeto de **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, no município de Laranjal e Vitoria do Jarí.

8. DA DEVOLUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SALVADO:

8.1. Ficará sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada do material salvado da obra quando assim for previsto no Orçamento Analítico do Projeto, o qual deverá estar em perfeita condições de reutilização, portanto, sem danificações ou cortes;

8.2. O material salvado retirado da obra deverá ser entregue no local/almojarifado indicado pela contratante, o qual esteja mais próximo da obra;

8.3. O material retirado da obra que forem danificados pelo Contratado, este se compromete em repô-lo fisicamente, e/ou reporá em valor monetário correspondente ao material danificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico e de acordo com as Normas, Especificações e Métodos da **CONTRATANTE** e da **ABNT**, inclusive **NR-10** e **NBR 14039**, objetivando o cumprimento de todos os tópicos relacionados e descritos no mesmo, fornecendo todo pessoal e todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. A mesma deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Os serviços contratados obedecerão sempre os projetos executivos elaborados pela **CONTRATANTE**, e respectivos desenhos, obrigando-se a **CONTRATADA** a seguir os padrões e normas de instalações da **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATADA** deverá dar assistência e cooperação necessária durante o comissionamento e os testes finais dos serviços, para correção dos defeitos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

porventura constatados, de maneira que os mesmos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento.

- 9.4. A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, funcionário credenciado a representá-la junto a **CONTRATANTE**, em tudo ao que se refira à execução dos serviços.
- 9.5. Apresentar no prazo de até **05 (Cinco)** dias úteis, após o recebimento do Contrato:
 - 9.5.1. A **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica, respectiva, na forma que determina a Lei nº 476/77.
 - 9.5.2. A indicação do responsável técnico pela execução da obra e serviços, com comprovação da respectiva habilitação profissional fornecida pelo **CREA** e comprovação de experiência anterior em obras semelhantes.
 - 9.5.3. A relação da equipe técnica proposta para execução das obras e serviços deverá conter, no mínimo, 01 (um) Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista detentor de Acervo Técnico, demonstrando já ter executado obras compatíveis com o item 4.1 deste Projeto Básico, observando os níveis de tensão exigidos, bem como a listagem dos equipamentos e ferramental de propriedade da **CONTRATADA**.
 - 9.5.4. Plano de Ação para as etapas das obras, incluindo as programações de desligamentos e/ou utilização da equipe de linha viva com, no mínimo, 10 dias de antecedência identificando horário do serviço e local.
- 9.6. Manter todos os profissionais que atuarem nos serviços devidamente uniformizados, com identificação individual (através de Crachás com foto 3 x 4, visível, atualizada, contendo: nome, tipo sanguíneo, N.º da RG, numero do contrato e nome da **CONTRATADA**, providos de equipamentos de proteção Individual (**EPI**) e Coletiva (**EPC**), (quando for o caso), e treinados para o desempenho satisfatório de suas atividades.
- 9.7. Prestar seus serviços somente com pessoal habilitado, competente e qualificado, que tenha conhecimentos técnicos e práticos comprovados, nas atividades previstas no contrato.
- 9.8. Quantificar e Qualificar toda mão-de-obra empregada, bem como as devidas seleções, treinamento, fiscalização e acompanhamento dos resultados.
- 9.9. O pessoal empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência não gerará, para a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por empregados próprios ou terceirizados, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros. A **CONTRATANTE** descontará de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos que venham a ocorrer.
- 9.11. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de



qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho;

- 9.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela **CONTRATANTE**, quando necessária a sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos seus empregados.
- 9.13. Comparecer às reuniões convocadas pela fiscalização, cabendo-lhe, o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 9.14. Segurar contra Riscos de Acidentes do Trabalho todo o pessoal necessário à prestação dos serviços pertinentes ao contrato, assim como, observar rigorosamente todas as prescrições trabalhistas (em especial as relativas à Medicina e Segurança do Trabalho) e da Previdência Social, inclusive as ditadas pelas condições excepcionais de trabalho semanal remunerado.
- 9.15. As valetas ou buracos não poderão permanecer abertos, sem que sobre eles sejam colocadas tampas suficientemente resistentes para proteção aos transeuntes e veículos. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá fazer as valetas ou buracos destinados à rede aérea, com antecedência da execução dos serviços maior que **24 (Vinte e quatro)** horas.
- 9.16. Concluídos os serviços relativos a cada "**PROGRAMAÇÃO**", cabe à **CONTRATADA**:
 - 9.16.1. Emitir todos os documentos necessários a devolução dos materiais, não utilizados e/ou retirados (sucatas), ao almoxarifado da **CONTRATANTE**, na cidade em que o serviço vem sendo executado, em prazo não superior a **05(Cinco)** dias úteis, caso contrário, a **CONTRATADA** não poderá fechar previamente suas medições e nem emitir qualquer nota fiscal;
 - 9.16.2. Depois da entrega de todo o material conforme item 19.15.a, deverá preencher o formulário "Boletim de Medição" com os serviços efetivamente executados e entregá-lo a **CONTRATANTE**;
- 9.17. A **CONTRATADA** terá que apresentar notas fiscais, anexando fatura boletim de medição, planilha individual, resumo dos serviços executados, cópia autenticada – Guia de Recolhimento do Encargo (**FGTS**), cópia da folha de pagamento, Guia de Recolhimento do Encargo Previdenciário (**INSS**), cópia da **CAGED**, fichas de registro e anotações de **CTPS** (no primeiro mês do profissional contratado) e cópia da rescisão do contrato quando houver.
- 9.18. Após desligamento ou transferência de qualquer profissional que esteja prestando serviço para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito o nome do novo profissional e encaminhar a área gestora para aprovação.
- 9.19. A **CONTRATADA** deverá dispor de espaço físico adequado e necessário ao melhor desempenho de suas atividades contratuais, dos serviços de apoio e de escritório, guarda e conservação de materiais e estacionamento para suas viaturas.
- 9.20. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação do serviço, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.21. Manter um Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista, capacitado, aceito pela **CONTRATANTE**, no local dos serviços, pelo menos três dias por semana, para averiguar a execução da obra, apresentar o avanço físico e expor o plano de ação (principalmente as programações de desligamentos da rede elétrica com, no mínimo sete dias de antecedência) para as próximas fases à **CONTRATANTE**.
- 9.22. Abrir um Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, o efetivo e as condições meteorológicas, como também os registros dos fiscais da **CONTRATANTE**.
- 9.23. Apresentar a relação dos fabricantes de materiais e equipamentos para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (Dez)** dias, após assinatura do Contrato e Certificado de Aferição do Dinamômetro, que será utilizado na obra.
- 9.24. Manter escritório na cidade pólo informado no ANEXO I – **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, com pessoal capacitado a resolver pendências de ordem administrativa e fiscal relativas à obra objeto deste Projeto Básico.
- 9.25. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à **CONTRATANTE**;
- 9.26. Antes de iniciar a prestação dos serviços, através do seu representante legal, manter contato com o Técnico de Segurança da **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções sobre segurança e prevenção de acidentes;
- 9.27. Facilitar o desempenho do técnico de segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, quando de suas inspeções, facultando o livre acesso aos seus depósitos e instalações e sobre os aspectos pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.28. Manter o total sigilo sobre os dados da **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-los em qualquer tempo para qualquer finalidade, devendo devolver todos os arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato.
- 9.29. Não ceder o Contrato ou parte dele, uma vez que não será admitido consórcio, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a esta licitação, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- 9.30. Ocorrendo procedimentos indevidos, por erro da **CONTRATADA**, esta executará a devida correção imediatamente após a constatação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do horário, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos e, demais penalidades cabíveis que constam no item **12 (Doze)** deste Termo de Referência, bem como ressarcir qualquer indenização que a **CONTRATANTE** tiver que pagar em face de erro da **CONTRATADA**;
- 9.31. Fornecer, quando solicitado, à área gestora, a relação de todo pessoal lotado nas equipes que prestam serviço a **CONTRATANTE**;
- 9.32. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT** e da Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE** e das **NR-1/NR-10**, relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser exigida, inclusive as medidas e normas emanadas pela **CONTRATANTE**, nesse mesmo sentido;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.33.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;
- 9.34.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comercial, vigente durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração deste Projeto Básico e da execução dos serviços previstos;
- 9.35.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico ou restringir a regularização dos serviços;
- 9.36.** Atender o que determina o Código de Obras e Instalações da Prefeitura Municipal da localidade em que a obra estiver sendo executada, com vistas a garantir tanto a ação quanto o poder de polícia municipal, visando à plena defesa e a garantia dos direitos dos cidadãos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor resultante da multiplicação dos preços unitários por evento, indicados no contrato, pelas respectivas quantidades de eventos efetivamente realizados.
- 10.1.1.** Notificar à **CONTRATADA**, através do **Departamento de Planejamento e Expansão - DPE** ou de outro setor que indicar fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 10.1.2.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.
- 10.1.3.** Fornecer à **CONTRATADA**, a Licença Ambiental, conforme o que dispõe a Lei nº 6.938, de 31/08/1981 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização ficará a cargo do **Departamento de Planejamento e Expansão - DDPE**, pelo responsável deste órgão ou, na ausência do mesmo, pelo seu substituto indicado, doravante designado: Representante da **CONTRATANTE**, para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, em conformidade com os termos do art. 67, da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com termos da presente licitação.
- 11.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objetivo do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 12.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos pela **CONTRATANTE**.
- 12.2.** O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.
- 12.4.** Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e proposta.
- 12.5.** Somente serão aceitos os itens que obedecerem às descrições dispostas neste Termo de Referência.
- 12.6.** Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.
- 12.7.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93 “Executado o contrato, seu objeto será recebido”, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se as seguintes condições:
- 12.7.1.** I - em se tratando de obras e serviços:
- 12.7.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.7.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 desta Lei.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Pela entrega definitiva dos serviços executados na obra sob o regime de empreitada os mesmos terão garantia de **05 (Cinco)** anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora de execução ou inadimplência contratual, assegurada a defesa da **CONTRATADA**, fica esta sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza ou gravidade da falta cometida.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 14.2.** Por atrasos não justificados no prazo de entrega, definido na **Autorização de Serviço – ADS** sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de **5% (Cinco por cento)** do valor global do Contrato;
- 14.3.** Por não atendimento ou inobservância de exigências da fiscalização da **CONTRATANTE**:
- 14.3.1.** Por dia de atraso pelo não atendimento de exigências ou recomendações ditadas pela fiscalização, será descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;
- 14.4.** Por falha na prestação dos serviços:
- 14.4.1.** Quando forem constatadas falhas técnicas ou vício de execução, originadas por culpa da **CONTRATADA** – tais como, serviço apontado como executado e não efetivado, conexão irregular, serviço efetuado indevidamente e que, por consequência, venha a exigir trabalhos adicionais –, por cada falha verificada na execução do serviço, será descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;
- 14.4.2.** Quando o somatório das multas aplicadas à **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, ultrapassar **10% (Dez por cento)** do valor do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá declará-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 14.5.** As multas serão aplicadas por fato constatado pela fiscalização ou por denúncia de terceiros, devidamente comprovada.
- 14.6.** As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela **CONTRATANTE** e ou da Garantia Contratual.
- 14.7.** No caso de falta, irregularidade ou inadimplência na execução do Contrato, além das penalidades previstas, a **CONTRATADA** poderá ser considerada inidônea e automaticamente suspensa do cadastro da **CONTRATANTE**, por um prazo de até **02 (Dois)** anos.
- 14.8.** Todo erro da **CONTRATADA** que resultar em prejuízo à **CONTRATANTE** ou a terceiros, terá o valor correspondente ao prejuízo descontado na fatura do mês ou dos meses subsequentes ao encerramento do respectivo processo, a critério da **CONTRATANTE**.
- 14.9.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por outros danos e prejuízos a que der causa, por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

- 15.1.** O prazo contratual para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá vigência de **240 (duzentos e quarenta)** dias, a contar da data da sua assinatura.
- 15.2.** O prazo para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias, tendo seu termo inicial na data de emissão e recebimento/aceite da **Autorização de**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Serviços – ADS, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. DA FORMA DE REAJUSTE

- 16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 16.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 17.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:
- 17.2. A proposta deverá ser impressa e conter:
- 17.3. Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de **CNPJ**;
- 17.4. Descrição de forma sucinta dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 17.5. Preço unitário e total, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, instalações e quaisquer outras despesas;
- 17.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis considerando-se quaisquer valores gastos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem referente à execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 17.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (Sessenta)** dias corridos, a contar com a data de sua apresentação.
- 17.8. Conter prazo de prestação dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 17.9. Número do Registro no **CREA**, nome e assinatura do profissional responsável pela elaboração da Proposta, Orçamento Detalhado e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.10. O prazo para a conclusão dos serviços será de **90 (Noventa)** dias, a partir do recebimento/aceite da **ADS (Autorização de Serviço)**.
- 17.11. Carimbo e assinatura da licitante.

18. DA MEDIÇÃO / FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será mensal conforme execução dos serviços, devidamente solicitado pelo contratado e fiscalizado/atestado pelo fiscal designado através de portaria emitida pela Presidência da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos nos demais documentos que compõem o processo para pagamento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 18.2. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias após a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.
- 18.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 18.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.5. A medição final somente será liberada para faturamento após a assinatura do Termo de Recebimento. Após a liberação da medição final, não serão mais aceitas solicitações de novas medições.
- 18.6. As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 18.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos da **CONTRATADA** que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual.
- 18.8. As faturas somente serão liberadas para pagamento após o atesto da fiscalização da **CONTRATANTE** e aprovação do Gestor do Contrato.
- 18.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não efetuar pagamentos que não estejam com a devida comprovação fiscal.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes da Companhia de Eletricidade do Amapá sob a forma de aporte de Capital.
 - 19.1.1. Unidade Orçamentária: **350.230** – Ampliação e Reforma do Sistema de Rede de Distribuição – **Gerência de Expansão da Distribuição – DDPE/DPE/DP**
 - 19.1.2. Conta Financeira: **186.545**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços à **CONTRATANTE** não gerará, com esta, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

21. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 21.1. O gerenciamento do instrumento contratual estará sob a responsabilidade da **Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

22. DA VISTORIA TÉCNICA

- 22.1.** Deverá ser realizada pela licitante, uma **Vistoria Técnica** nos locais da prestação dos serviços no intuito de conhecer e avaliar as características dos sistemas a serem mantidos.
- 22.2.** A exigência da **Vistoria Técnica** decorre das peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, da idade avançadas das edificações, bem como da impossibilidade dessa vistoria ser totalmente substituída pela divulgação de fotografias plantas, desenhos técnicos e outros recursos. A vistoria permitira aos licitantes realizar o diagnóstico do serviço contratado, o que torna a vistoria **in loco** um procedimento considerado fundamental para a elaboração da proposta de preço.
- 22.3.** A **Vistoria Técnica** deveser realizada durante o período, cujo final, anteceda, **24 (Vinte e quatro)** horas anterior a data de abertura da licitação, prazo necessário para sanar quaisquer duvidas e/ou fazer quaisquer impugnações. A **Vistoria Técnica** deveser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal, fone (96) **3212-1301 e 3212-1309**, devendo ser efetuada pelo responsável técnico da licitante, munidos de toda a documentação comprobatória e será acompanhada pelo profissional habilitado e designado pela **Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE** da empresa, recebendo em seguida a **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

23. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

- 23.1.** Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com os anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados com base na pesquisa de preços apresentada, são verdadeiros.

Paulo Sergio dos Santos Lobato

Técnico - DDPE

APROVO o presente Termo de Referência, ratificando a importância do objeto para execução do serviço de **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa** e os aspectos técnicos de engenharia apresentados para fundamentar a contratação.

Odílio Góes de Magalhães

Departamento de Planejamento e Expansão– DPE

José Ribamar de Souza Santos Neto

Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DOPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº.004/2017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZAREMINHEIRO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA

PROJETO 80 D:

PROJETO CAD: 004/2017

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

Item	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
					Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	PLACA DA OBRA	Ces	UNID.	1	630,00	280,00	910,00	630,00	280,00	910,00
1.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS (CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA)	Ces	VB	1	0,00	43.200,00	43.200,00	0,00	43.200,00	43.200,00
1.1.3	MOBILIZAÇÃO	Dnt	KM	300	0,00	2,82	2,82	0,00	846,00	846,00
	TOTAL PARCIAL							630,00	44.326,00	44.956,00
2.0.0	ESTRUTURAS									
2.1.1	AFASTADOR REDE DE BAIXA TENSÃO	Ces	PC	1	126,00	27,28	153,28	126,00	27,28	153,28
2.1.2	ALÇA PREF. PARA CORDOALHA 9.15mm	Ces	PC	424	9,86	1,03	10,89	4.180,64	436,72	4.617,36
2.1.3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	1092	PC	4	19,85	12,87	32,72	79,40	51,48	130,88
2.1.4	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	1097	PC	18	50,70	12,87	63,57	811,20	205,92	1.017,12
2.1.5	ARRUELA LISA - Ø 1/2"	Ces	PC	828	0,41	0,97	1,38	296,66	607,22	893,88
2.1.6	ARRUELA QUADRADA - Ø 1 1/16"	Ces	PC	1.063	1,05	0,97	2,02	1.105,66	1.021,41	2.127,06
2.1.7	CHAPA PARA FIXAÇÃO DE ESTAI	Ces	PC	188	9,36	2,75	12,11	1.853,28	544,80	2.397,78
2.1.8	BASE CONCRETADA	Ces	PC	108	112,57	25,19	137,76	11.932,42	2.670,14	14.602,56
2.1.9	CINTA POSTE CIRCULAR 180 mm	Ces	PC	1	23,32	3,61	26,93	23,32	3,61	26,93
2.1.10	CINTA POSTE CIRCULAR 170 mm	Ces	PC	1	23,67	3,61	27,28	23,67	3,61	27,28
2.1.11	CINTA POSTE CIRCULAR 180 mm	Ces	PC	1	23,67	3,61	27,28	23,67	3,61	27,28
2.1.12	CINTA POSTE CIRCULAR 190 mm	Ces	PC	1	23,67	3,61	27,28	23,67	3,61	27,28
2.1.13	CINTA POSTE CIRCULAR 210 mm	Ces	PC	1	27,47	3,61	31,08	27,47	3,61	31,08
2.1.14	CINTA POSTE CIRCULAR 215 mm	Ces	PC	1	12,19	3,61	15,80	12,19	3,61	15,80
2.1.15	CINTA POSTE CIRCULAR 230 mm	Ces	PC	110	24,71	3,61	28,32	2.718,10	397,10	3.115,20
2.1.16	CINTA POSTE CIRCULAR 240 mm	Ces	PC	98	25,20	3,61	28,81	2.419,20	346,56	2.765,76
2.1.17	CINTA POSTE CIRCULAR 250 mm	Ces	PC	10	27,30	3,61	30,91	273,00	36,10	309,10
2.1.18	CINTA POSTE CIRCULAR 260 mm	Ces	PC	14	21,71	3,61	25,32	303,94	50,54	354,48
2.1.19	CINTA SUPORTE TRANSFORMADOR 210 mm	Ces	PC	1	23,94	6,00	29,94	23,94	6,00	29,94
2.1.20	CINTA SUPORTE TRANSFORMADOR 230 mm	Ces	PC	1	23,94	6,00	29,94	23,94	6,00	29,94
2.1.21	CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 9.15 mm	Ces	MT	3.198,00	4,47	2,80	7,27	14.286,12	8.948,80	23.234,92
2.1.22	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 mm SECAD, 90 x 90 mm	34519	PC	380	86,76	15,09	101,85	28.830,80	4.979,70	33.810,50
2.1.23	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA 16mm, ABERTURA 21mm	402	PC	404	8,01	3,61	11,62	3.236,04	1.468,44	4.694,48
2.1.24	HASTE ANCOR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 18 mm x 2000 mm	7569	PC	188	37,44	4,64	42,08	7.413,12	918,72	8.331,84
2.1.25	ISOLADOR PILAR 15 KV - NB 110KV	Ces	PC	722	56,93	3,46	60,39	41.103,46	2.498,12	43.601,58
2.1.26	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" mm, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	3393	PC	72	2,10	2,77	4,87	151,20	199,44	350,64
2.1.27	ISOLADOR POLÍMER. ANCOR. TIPO BASTÃO 15 KV	Ces	PC	404	52,75	3,46	56,21	21.311,00	1.397,84	22.708,84
2.1.28	MÃO FRANCESA NORMAL (710 mm)	Ces	PC	688	12,90	2,77	15,67	7.327,20	1.573,36	8.900,56
2.1.29	OLHAL PARA PARAFUSO 18mm	Ces	PC	482	12,52	3,61	16,13	5.403,64	1.559,52	6.963,16
2.1.30	PARAFUSO CAB. ABALADA - 3/8 x 4 1/2"	Ces	PC	860	2,74	1,73	4,47	1.803,40	1.141,80	2.945,20
2.1.31	PARAFUSO CAB. ABALADA - 5/8 x 2 1/2"	Ces	PC	248	3,67	1,73	5,40	902,82	425,58	1.328,40
2.1.32	PARAFUSO FRANCESA M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABEÇA ABALADA	436	PC	127	6,64	1,73	8,37	843,28	219,71	1.062,99
2.1.33	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	431	PC	223	7,89	1,73	9,62	1.759,47	385,79	2.145,26
2.1.34	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	432	PC	183	8,71	1,73	10,44	1.419,73	281,99	1.701,72
2.1.35	PINO ALTO-TRAVAANTE 140 mm PARA ISOLADOR PILAR	Ces	PC	722	15,36	2,71	18,07	11.089,92	1.956,62	13.046,54
2.1.36	POESTE CONCRETO CIRCULAR 600/12	Ces	PC	1	1.386,00	228,30	1.614,30	1.386,00	228,30	1.614,30
2.1.37	POESTE CONCRETO CIRCULAR 1000/12	Ces	PC	66	2.388,13	268,30	2.656,43	130.302,16	14.098,60	144.398,86
2.1.38	POESTE DE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H = 12M (NBR 8461)	10338	PC	84	1.033,81	228,30	1.262,11	88.840,04	19.008,20	106.248,24
2.1.39	POESTE DE CONCRETO DUPLO T" 600/12	Ces	PC	61	1.182,70	228,30	1.409,00	80.317,70	11.641,30	71.859,00
2.1.40	PRISONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 12"	Ces	PC	31	10,52	2,77	13,29	325,12	85,87	411,99
2.1.41	PRISONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 18"	Ces	PC	6	14,11	2,77	16,88	70,55	13,85	84,40



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - GEPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 0042017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZARE MINERO A ESTRUTURA 148 - 17m-14) - 1ª ETAPA

PROJETO GLO:

PROJETO CAD: 0042017

PRazo PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

Item	Discriminação	Origem Preço	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
					Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
2.1.42	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MACUNA, COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA	428	PC	101	19,15	2,77	21,92	1.924,15	279,77	2.203,92
2.1.43	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 22"	Ces	PC	134	16,60	2,77	19,37	2.224,40	371,15	2.595,55
2.1.44	SARATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIÂMETRO NOMINAL ATÉ 5/8"	7551	PC	424	2,27	1,50	4,07	963,48	763,20	1.726,68
2.1.45	SELA PARA CRUZETA	Ces	PC	123	10,71	2,77	13,48	1.317,33	340,71	1.658,04
2.1.46	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PILAR	Ces	PC	21	56,05	7,50	63,55	1.337,55	157,50	1.495,05
2.1.47	PLACA DE CONCRETO 65X1 200x100x1000mm	Ces	PC	198	35,00	12,50	47,50	9.330,00	2.475,00	11.805,00
TOTAL PARCIAL								467.339,16	83.734,64	551.073,80
3.0.0 CONDUITORES										
3.1.1	ALÇA PRÉFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/11 OU CAT FIOS)	11272	PC	39	3,52	1,03	4,55	145,95	40,17	186,12
3.1.2	ALÇA PRÉFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/11 OU CAT FIOS)	11273	PC	4	6,33	1,56	7,89	31,32	6,24	37,56
3.1.3	ALÇA PRÉF. DISTRIBUIÇÃO 20 AWG	Ces	PC	3	9,57	1,56	11,13	33,71	4,65	38,36
3.1.4	ALÇA PRÉF. DISTRIBUIÇÃO 40 AWG	Ces	PC	387	15,21	2,19	17,40	7.059,97	847,53	7.907,50
3.1.5	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 55M ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG	25003	KG	244,73	24,65	12,07	36,72	8.932,55	2.953,97	11.886,52
3.1.6	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 4/0 AWG	Ces	KG	16.389,06	20,35	12,07	32,42	533.955,74	197.803,93	731.759,67
3.1.7	CABO DE COBRE NÚ 10 mm² - MEIO-DURO	562	MT	16,00	4,14	1,20	5,34	86,24	19,20	105,44
3.1.8	CABO DE COBRE NÚ 25 mm² - MEIO-DURO	565	MT	110,00	10,19	1,20	11,39	1.230,90	132,00	1.362,90
3.1.9	CONECTOR ATERRAM. TGC-10mm² (TYCO/SIMILAR)	Ces	PC	2	5,50	1,56	7,06	14,12	3,12	17,24
3.1.10	CONECTOR ATERRAM. TGC-25mm² (TYCO/SIMILAR)	Ces	PC	15	5,50	1,56	7,06	105,90	23,40	129,30
3.1.11	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 mm² (KSU-25)	11552	PC	15	6,30	1,12	7,42	109,50	16,50	126,00
3.1.12	CONECTOR TIPO CUNHA 40 - 40 AWG (XRON/SIMILAR)	Ces	PC	183	12,57	1,12	13,69	2.300,31	204,36	2.504,67
3.1.13	CONECTOR TIPO CUNHA 20 - 20, 2 - 4/0 AWG	Ces	PC	18	12,06	1,12	13,18	237,06	20,16	257,22
3.1.14	CONECTOR TIPO CUNHA 22, 1/0 e 4 AWG	Ces	PC	8	6,42	1,12	7,54	60,36	8,96	69,32
3.1.15	FIO AMARRAÇÃO 6 AWG	Ces	KG	45,02	45,76	0,20	46,06	2.080,12	40,52	2.120,64
3.1.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 5/8 X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	3379	PC	17	35,35	4,64	40,02	688,45	78,55	767,00
3.1.17	MANILHA SARATILHA PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE - DESCARGA 5 KA - POLIMÉRICO	Ces	PC	401	12,53	2,77	15,30	5.945,53	1.110,77	7.056,30
3.1.18	PARAFUSO METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 mm² (KSU-25)	4273	PC	15	349,21	13,97	363,18	5.205,65	209,55	5.415,20
TOTAL PARCIAL								384.808,31	203.924,74	588.733,05
4.0.0 TRANSFORMADOR										
4.1.1	CABO DE COBRE NÚ 16 mm² - MEIO-DURO	557	MT	20,00	6,50	1,20	7,70	154,00	24,00	178,00
4.1.2	CABO DE COBRE NÚ 35 mm² - MEIO-DURO	562	MT	132,00	14,05	1,20	15,25	1.995,58	156,40	2.151,98
4.1.3	GRAMPO DE LINHA VIVA - CABO PRINCIPAL - 16 mm² e 120 mm² (5 e 40 AWG) COM CONECTOR TIPO MORSA (INTELLISIMILAR)	Ces	PC	3	32,50	5,70	38,20	114,60	17,10	131,70
4.1.4	GRAMPO DE LINHA VIVA - CABO NA DERIVAÇÃO - 10 mm² e 50 mm² (5 e 1/0 AWG) COM CONECTOR TIPO PRESSÃO (INTELLISIMILAR)	Ces	PC	7	24,51	5,70	30,21	211,67	39,90	251,57
4.1.5	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO NORMAL - 2 AWG e DERIVAÇÃO - 2/0-4/0 AWG (INTELLISIMILAR)	Ces	PC	7	26,63	5,70	32,33	226,41	39,90	266,31
4.1.6	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15 KV/100 A	3047	PC	10	253,37	43,97	297,34	2.973,70	439,70	3.413,40
4.1.7	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 mm² (KSU-25)	11552	PC	10	10,57	1,12	11,69	105,70	11,20	116,90
4.1.8	CONECTOR ATERRAM. TGC-25mm² (TYCO/SIMILAR)	Ces	PC	20	5,50	1,56	7,06	141,20	31,20	172,40
4.1.9	CONECTOR ATERRAM. TGC-10mm² (TYCO/SIMILAR)	Ces	PC	5	5,50	1,56	7,06	35,30	7,80	43,10
4.1.10	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 5/8 X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	3379	PC	26	35,35	4,64	40,02	1.046,55	120,64	1.167,19
4.1.11	ELÉTRICO BOTÃO 1 H	Ces	PC	4	4,77	2,20	6,97	27,08	9,20	36,28
4.1.12	ELÉTRICO BOTÃO 2 H	Ces	PC	7	4,77	2,20	6,97	48,79	16,10	64,89
4.1.13	ELÉTRICO BOTÃO 3 H	Ces	PC	7	4,77	2,20	6,97	48,79	16,10	64,89
4.1.14	PARAFUSO METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 mm² (KSU-25)	4273	PC	10	349,21	13,97	363,18	3.431,10	139,70	3.570,80
4.1.15	SUPORTE TIPO "T" GALVANIZADO A FOGO	Ces	PC	1	63,54	20,35	83,89	63,54	20,35	83,89



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDOPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 0042017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZAREMINHO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA

PROJETO 80 D:

PROJETO CAD: 0042017

PRazo PARA EXECUÇÃO: 80 (Noventa) Dias

Item	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
					Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
4.1.16	SUPORTE TIPO "Z" GALVANIZADO A FOGO	Ces	PC	8	14,48	5,70	20,18	130,32	51,30	181,62
TOTAL PARCIAL								10.101,04	1.144,16	11.245,19
6.0.0 CHAVES/PROTEÇÃO										
5.1.1	CHAVE FACIM MONOFASICA 400 A/15 KV	Ces	PC	8	187,70	43,97	231,67	1.889,30	396,73	2.085,03
5.1.2	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15 KV/100 A	3047	PC	28	253,37	43,97	297,34	5.827,51	1.011,31	6.838,82
5.1.3	CONECTOR TERMINAL RETO ALUMINIO (OTRA) 02 FUR0S	Ces	PC	18	44,00	2,24	46,24	792,00	40,32	832,32
5.1.4	GRUPO DE LINHA VIVA - CABO NA DERIVACAO - 10 mm² a 50 mm² (3 a 1/0 AWG) COM CONECTOR TIPO PRESSAO (INTELLISIMILAR)	Ces	PC	28	24,81	5,70	30,51	570,63	131,10	701,73
5.1.5	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO COM ESTRIBO NORMAL - 2 AWG e DERIVACAO - 3/0-4/0 AWG (INTELLISIMILAR)	Ces	PC	28	28,63	5,70	34,33	658,49	131,10	789,59
5.1.6	CABO DE COBRE NÚ 25 mm² - MEIO-DURO	368	MT	34,60	10,19	1,20	11,39	351,56	41,40	392,96
5.1.7	ELO FUSIVEL BOTAO 6 K	Ces	PC	28	4,77	2,30	7,07	109,71	52,90	162,61
TOTAL PARCIAL								8.969,20	1.803,38	11.203,08
6.0.0 REUTILIZADOS										
6.1.1	ARRUELA LISA - Ø 1/2"	Ces	PC	34	0,00	1,45	1,45	0,00	49,64	49,64
6.1.2	ARRUELA QUADRADA - Ø 11/16"	Ces	PC	64	0,00	1,45	1,45	0,00	78,84	78,84
6.1.3	GANCHO OLHAL	Ces	PC	21	0,00	5,42	5,42	0,00	113,82	113,82
6.1.4	ISOLADOR PIND 15 KV	Ces	PC	29	0,00	5,19	5,19	0,00	150,51	150,51
6.1.5	ISOLADOR DISCO 15 KV	Ces	PC	42	0,00	5,19	5,19	0,00	217,98	217,98
6.1.6	MAO FRANCESA NORMAL (710 mm)	Ces	PC	82	0,00	4,16	4,16	0,00	342,72	342,72
6.1.7	MANILHA SAPATILHA	Ces	PC	21	0,00	5,42	5,42	0,00	113,82	113,82
6.1.8	OLHAL PARA PARAFUSO 16mm	Ces	PC	21	0,00	5,42	5,42	0,00	113,82	113,82
6.1.9	PARAFUSO CAB. ABALADA - 5/8 x 2 1/2"	Ces	PC	10	0,00	2,60	2,60	0,00	26,00	26,00
6.1.10	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABALADA	Ces	PC	10	0,00	2,60	2,60	0,00	26,00	26,00
6.1.11	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Ces	PC	24	0,00	2,60	2,60	0,00	62,40	62,40
6.1.12	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 230 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Ces	PC	6	0,00	2,60	2,60	0,00	15,60	15,60
6.1.13	PINO PARA ISOLADOR 15 KV	Ces	PC	28	0,00	4,07	4,07	0,00	113,03	113,03
6.1.14	POSTE CONCRETO CIRCULAR 300/11	Ces	PC	1	0,00	308,64	308,64	0,00	308,64	308,64
6.1.16	POSTE CONCRETO CIRCULAR 800/11	Ces	PC	2	0,00	338,45	338,45	0,00	676,90	676,90
6.1.18	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/11	Ces	PC	3	0,00	308,64	308,64	0,00	925,82	925,82
6.1.17	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 800/11	Ces	PC	2	0,00	338,45	338,45	0,00	676,90	676,90
6.1.18	SELA PARA CRUZETA	Ces	PC	10	0,00	4,16	4,16	0,00	41,60	41,60
6.1.19	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 230/115V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Ces	PC	4	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	5.400,00	5.400,00
6.1.20	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Ces	PC	1	0,00	2.259,30	2.259,30	0,00	2.259,30	2.259,30
TOTAL PARCIAL								0,00	11.783,44	11.783,44
7.0.0 DEVOLVIDOS										
7.1.1	ARRIACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	Ces	PC	16	0,00	6,44	6,44	0,00	96,60	96,60
7.1.2	ARRUELA LISA - Ø 1/2"	Ces	PC	284	0,00	0,49	0,49	0,00	144,06	144,06
7.1.3	ARRUELA QUADRADA - Ø 11/16"	Ces	PC	662	0,00	0,49	0,49	0,00	275,38	275,38
7.1.4	CABO DE ALUMINIO NÚ 4/0 AWG	Ces	KG	11.705,78	0,00	6,04	6,04	0,00	70.702,79	70.702,79
7.1.5	CINTA POSTE CIRCULAR 170 mm	Ces	PC	4	0,00	1,81	1,81	0,00	7,24	7,24
7.1.6	CINTA POSTE CIRCULAR 180 mm	Ces	PC	1	0,00	1,81	1,81	0,00	1,81	1,81
7.1.7	CINTA POSTE CIRCULAR 200 mm	Ces	PC	1	0,00	1,81	1,81	0,00	1,81	1,81
7.1.8	CINTA POSTE CIRCULAR 210 mm	Ces	PC	1	0,00	1,81	1,81	0,00	1,81	1,81
7.1.9	CRUZETA DE MADERA - 115x140x2.440 mm	Ces	PC	166	0,00	7,55	7,55	0,00	1.245,75	1.245,75
7.1.10	CRUZETA DE MADERA - 115x140x5.000 mm	Ces	PC	20	0,00	7,55	7,55	0,00	151,00	151,00
7.1.11	GANCHO OLHAL	Ces	PC	146	0,00	1,81	1,81	0,00	262,46	262,46
7.1.12	ISOLADOR PIND 15 KV	Ces	PC	386	0,00	1,73	1,73	0,00	666,05	666,05
7.1.13	ISOLADOR DISCO 15 KV	Ces	PC	260	0,00	1,73	1,73	0,00	501,70	501,70
7.1.14	ISOLADOR ROLDANA 600 V	Ces	PC	80	0,00	1,39	1,39	0,00	83,40	83,40



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 0042017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZARE MINERO A ESTRUTURA 148 - 1km-04) - 1ª ETAPA

PROJETO GLO:

PROJETO CAD: 0042017

PRazo PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

Item	Discriminação	Origem Preço	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
					Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
T.1.15	MÃO FRANCESA NORMAL (710 mm)	Ces	PC	238	0,00	1,29	1,29	0,00	306,52	306,52
T.1.16	MANILHA SAPATILHA	Ces	PC	145	0,00	1,29	1,29	0,00	201,55	201,55
T.1.17	OLHAL PARA PARAFUSO 16mm	Ces	PC	145	0,00	1,51	1,51	0,00	262,45	262,45
T.1.18	PARAFUSO CAB. ABALADA - 38 x 4,3"	Ces	PC	328	0,00	0,57	0,57	0,00	255,36	255,36
T.1.19	PARAFUSO CAB. ABALADA - 58 x 2,3"	Ces	PC	5	0,00	0,57	0,57	0,00	4,35	4,35
T.1.20	PARAFUSO FRANCÊS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CARSCA ABALADA	Ces	PC	4	0,00	0,57	0,57	0,00	2,45	2,45
T.1.21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CARSCA QUADRADA	Ces	PC	27	0,00	0,57	0,57	0,00	23,49	23,49
T.1.22	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CARSCA QUADRADA	Ces	PC	207	0,00	0,57	0,57	0,00	150,09	150,09
T.1.23	PARARAIO DISTRIBUIÇÃO 15 KV	Ces	PC	8	0,00	21,99	21,99	0,00	131,94	131,94
T.1.24	PINO PARA ISOLADOR 15 KV	Ces	PC	385	0,00	1,26	1,26	0,00	523,60	523,60
T.1.25	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200/10	Ces	PC	3	0,00	86,18	86,18	0,00	258,54	258,54
T.1.26	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 150/10	Ces	PC	10	0,00	86,18	86,18	0,00	861,80	861,80
T.1.27	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 200/10	Ces	PC	2	0,00	86,18	86,18	0,00	172,36	172,36
T.1.28	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 200/11	Ces	PC	2	0,00	86,18	86,18	0,00	172,36	172,36
T.1.29	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/10	Ces	PC	3	0,00	103,18	103,18	0,00	309,54	309,54
T.1.30	POSTE DE MADEIRA DE LEI 11 METROS	Ces	PC	111	0,00	86,18	86,18	0,00	9.565,08	9.565,08
T.1.31	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 58 x 15"	Ces	PC	10	0,00	1,29	1,29	0,00	13,90	13,90
T.1.32	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 58 x 20"	Ces	PC	79	0,00	1,29	1,29	0,00	109,81	109,81
T.1.33	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 58 x 22"	Ces	PC	57	0,00	1,29	1,29	0,00	79,23	79,23
T.1.34	SELA PARA CRUZETA	Ces	PC	4	0,00	1,29	1,29	0,00	5,96	5,96
T.1.35	SUPORTE TRAFÓ EM POSTE DUPLO T	Ces	PC	1	0,00	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00
TOTAL PARCIAL								0,00	97.844,06	97.844,06
9.0.0	LIMPEZA DE FAIXA DE SERVIÇÃO - ANEXO									
9.1.1	SUPRESSÃO VEGETAL DA FAIXA DE SERVIÇÃO, INCLUINDO DESMATAAMENTO, DESTOCAMENTO, DESGALHAMENTO E TRACAMENTO DAS ÁRVORES AO LONGO DA FAIXA DE SERVIÇÃO DE MANSERA ORGANIZADA CONFORME CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO	Ces	PC	1,00	0,00	155.103,08	155.103,08	0,00	155.103,08	155.103,08
TOTAL PARCIAL								0,00	155.103,08	155.103,08
9.0.0	ENCERRAMENTO									
9.1.1	DESMOBILIZAÇÃO	Dne	KV	300	0,00	2,62	2,62	0,00	846,00	846,00
TOTAL PARCIAL								0,00	846,00	846,00
CUSTO DIRETO								852.893,71	593.924,77	1.442.763,49
BDI					23,55%			200.850,58	138.920,22	339.770,80
TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)								1.053.744,29	728.844,99	1.782.534,29

5.3.1. Os preços utilizados na elaboração deste orçamento foram da tabela CbA, com pesquisas no mercado local e outras capitais, SINAPI de Maio de 2017 e INTERNET, conforme descrito no Termo de Referência.

 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO
 TÉCNICO - DDE

 JOSÉ RIZAMAR DE SOUZA SANTOS NETO
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDE

 ODILIO GOMES DE MAGALHÃES
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE

Mobilização = Deslocamento de Macapá (Almoxarifado da empresa) ao local de obra (Municípios de Laranjal do Jari/Vitória do Jari - Alimentador Vitória do Jari), ou seja, o Km rodado de Macapá (Almoxarifado da empresa) até o local de obra (Municípios de Lar

Desmobilização = Deslocamento do local de obra (Municípios de Laranjal do Jari/Vitória do Jari - Alimentador Vitória do Jari) à Macapá (Almoxarifado da empresa), ou seja, o Km rodado do local de obra (Municípios de Laranjal do Jari/Vitória do Jari - Alme



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



EMPRESA: CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá
OBRA: Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitória do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa - Serviços de Limpeza da Faixa de Servidão
LOCAL: Município de Laranjal e Vitória do Jarí - Estado do Amapá
Orçamento: N.º 004/2017 - DDPE/DPE/DP - **Referência:** Julho/2017
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
DATA: 21/07/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Und.	Quant.	Preço (R\$)		Subtotal (R\$)
					Unitário	Parcial	
1.0 Serviços Preliminares							2.055,23
1.1	composição	Taxas e Emolumentos	und.	1,00	263,81	263,81	
1.2	composição	Mobilização de Equipes, Equipamentos e Pessoal - Canteiro de Obras	und.	1,00	1.791,42	1.791,42	
2.0 Serviços de Limpeza da Faixa de Servidão							151.500,00
2.1		TRECHO I - ENTRADA ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO - Estrutura 1200/12-N1-N3-N1-N3 Até Estrutura N.º 001-HT-S3 (PRÓXIMO A PONTE DO IGARAPÉ ARAPIRANGA) - (Extensão: 900 m - Faixa de Servidão: 10,00 m)					
2.1.1	73859 / 002	Supressão Vegetal da Faixa de Servidão, Incluindo Desmatamento, Destocamento, Desgalhamento e Traçamento das Árvores ao Longo da Faixa de Servidão de Maneira Organizada Conforme Critérios da Fiscalização	m²	9.000,00	1,01	9.090,00	
2.2		TRECHO II - ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO - Estrutura N.º 001-HT-S3 (PRÓXIMO A PONTE DO IGARAPÉ ARAPIRANGA) Até Estrutura N.º 054-HT (Extensão: 3.800 m - Faixa de Servidão: 10,00 m)					
2.2.1	73859 / 002	Supressão Vegetal da Faixa de Servidão, Incluindo Desmatamento, Destocamento, Desgalhamento e Traçamento das Árvores ao Longo da Faixa de Servidão de Maneira Organizada Conforme Critérios da Fiscalização	m²	38.000,00	1,01	38.380,00	
2.2		TRECHO III - ESTRUTURA N.º 054-HT ATÉ A ESTRUTURA N.º 148-N4 (Extensão: 11.200 m - Faixa de Servidão: 10,00 m)					
2.2.1	73859 / 002	Supressão Vegetal da Faixa de Servidão, Incluindo Desmatamento, Destocamento, Desgalhamento e Traçamento das Árvores ao Longo da Faixa de Servidão de Maneira Organizada Conforme Critérios da Fiscalização	m²	112.000,00	1,01	113.120,00	
3.0 Encerramento							1.552,85
3.1	composição	Desmobilização de Equipes e Equipamentos - Canteiro de Obras	und.	1,00	1.552,85	1.552,85	

CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS 155.108,08

* A presente planilha orçamentária importa o valor de R\$ 155.108,08 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e oito centavos), sem BDI.

Responsável Técnico	Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE
Engº Civil - Pedro Henrique Maia Costa 15158 CREA/PA - Visto 2080/AP	Engº Eletricista - José Ribamar de Souza Santos Neto



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO N°. 004/2017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA

PROJETO 800:

PROJETO CAD: 004/2017

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
A	Bonificação	8,00
B	Despesas Indiretas	4,50
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	0,00
4	DESPESAS EVENTUAIS	1,00
5	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00
C	Despesas Fiscais	8,86
1	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65
2	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00
3	COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - FEDERAL	3,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + A) (1 + B)}{(1 - C)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

A - Bonificação
 B - Despesas Indiretas
 C - Despesas Fiscais

B.D.I → 23,66%

____PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO____
 TÉCNICO - DDPE

____JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA SANTOS NETO____
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE

____ODILIO GOES DE MAGALHÃES____
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 004/2017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI
 - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA

PROJETO SGD:
 PROJETO CAD: 004/2017
 PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

ANEXO II - SINTÉTICO DE TODOS OS ORÇAMENTOS DESTA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS PARCIAIS			PERCENTUAL	RESPONSÁVEL
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	630,00	44.326,00	44.956,00	3,12%	
2.0.0	ESTRUTURAS	467.330,16	83.734,44	551.064,60	38,20%	
3.0.0	CONDUTORES	364.808,31	203.524,74	568.333,05	39,39%	
4.0.0	TRANSFORMADOR	10.101,04	1.144,15	11.245,19	0,78%	
5.0.0	CHAVES/ PROTEÇÃO	9.999,20	1.803,86	11.803,06	0,82%	
6.0.0	REUTILIZADOS	0,00	11.763,44	11.763,44	0,82%	
7.0.0	DEVOLVIDOS	0,00	87.644,06	87.644,06	6,07%	
8.0.0	LIMPEZA DE FAIXA DE SERVIÇÃO - ANEXO	0,00	155.108,08	155.108,08	10,75%	
9.0.0	ENCERRAMENTO	0,00	846,00	846,00	0,06%	
	CUSTO DIRETO	852.868,71	589.894,77	1.442.763,48	100,00%	
	BDI	200.850,58	138.920,22	339.770,80	23,55%	
	TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)	1.053.719,29	728.814,99	1.782.534,28	123,55%	

B.D.I	8	23,55%
-------	---	--------

 PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO

TÉCNICO - DDPE

 JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA SANTOS NETO

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE

 ODILIO GOES DE MAGALHÃES

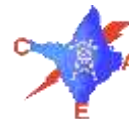
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 004/2017

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 004/2017

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM	30 (Trinta) DIAS		60 (Sessenta) DIAS		90 (Noventa) DIAS	
		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	44.956,00	100,00%	44.956,00				
2.0.0	ESTRUTURAS	551.064,60	80,00%	440.851,68	20,00%	110.212,92		
3.0.0	CONDUTORES	568.333,05			80,00%	454.666,44	20,00%	113.666,61
4.0.0	TRANSFORMADOR	11.245,19					100,00%	11.245,19
5.0.0	CHAVES/ PROTEÇÃO	11.803,06					100,00%	11.803,06
6.0.0	REUTILIZADOS	11.763,44					100,00%	11.763,44
7.0.0	DEVOLVIDOS	87.644,06					100,00%	87.644,06
8.0.0	LIMPEZA DE FAIXA DE SERVIDÃO - ANEXO	155.108,08	50,00%	77.554,04	30,00%	46.532,42	20,00%	31.021,62
9.0.0	ENCERRAMENTO	846,00			100,00%		100,00%	846,00
	CUSTO DIRETO	1.442.763,48		563.361,72		611.411,79		267.989,97
	BDI	339.770,80		132.671,69		143.987,48		63.111,64
	TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)	1.782.534,28	39,05%	696.033,41	42,38%	755.399,26	18,57%	331.101,61

1.782.534,28

100,00%

B.D.I → 23,55%

 PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO

TÉCNICO - DDPE

 JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA SANTOS NETO

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DDPE

 ODILIO GOES DE MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do
Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2017-PRL, cumprir plenamente todos os requisitos de
habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do declarante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO V

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, estabelecida
_____, executou (ou executa) para esse Órgão
(ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____
_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente,
nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente
ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa),
como representante devidamente constituído da empresa
_____, CNPJ nº _____, doravante denominada
licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL, DECLARA,
sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 027/2017 – PRL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E
A EMPRESA ELINSA-ELETROTÉCNICA
INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320 pelo Diretor Econômico e Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, SHIN QI 02 conj. 06, casa 14, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, por seu Diretor de Engenharia, **BERNARD DE SÁ GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG. nº 3082585-7 – SSP/SE e CPF nº. 017.257.795-01, residente e domiciliado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-660 e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2017-PRL/CEA, no Processo nº 070/2017-PRL/CEA e no Termo de Referência nº 004/2017 – DDPE/DE/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.2- Os serviços serão realizados nas áreas de concessão da **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no Município de Macapá, **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, Estado do Amapá, sob a responsabilidade da **Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE**.

2.3- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referências, identificados na Cláusula acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REDE:

3.1- Para a prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá dispor de toda a estrutura adequada, conforme descrito no **item 5 do Termo de Referência**.

3.2- As características gerais da rede encontram-se descritas no **item 6 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____);

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso **nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2017, de _____ de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será mensal conforme execução dos serviços, devidamente solicitado pelo contratado e fiscalizado/atestado pelo fiscal designado através de portaria emitida pela Presidência da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos nos demais documentos que compõem o processo para pagamento.

7.2- O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias** após a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.3- Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5- A medição final somente será liberada para faturamento após a assinatura do Termo de Recebimento. Após a liberação da medição final, não serão mais aceitas solicitações de novas medições.

7.6- As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.7- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos da **CONTRATADA** que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual.

7.8- As faturas somente serão liberadas para pagamento após o atesto da fiscalização da **CONTRATANTE** e aprovação do Gestor do Contrato.

7.9- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não efetuar pagamentos que não estejam com a devida comprovação fiscal.

7.10- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93

7.11- O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através de depósito na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____.

7.12- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à **CONTRATANTE**;

7.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.14- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Pela entrega definitiva dos serviços executados na obra sob o regime de empreitada os mesmos terão garantia de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **Gerência de Expansão da Distribuição - DDPE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **DDPE/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

8.3- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.7- A **DDPE/CEA** apresentará as Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços serão executados em toda a extensão descrita no projeto de **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitoria do Jarí - (Trecho - Entrada Do Assentamento Nazaré Mineiro A Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa**, no município de Laranjal e Vitoria do Jarí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

12.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido neste contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico e de acordo com as Normas, Especificações e Métodos da **CONTRATANTE** e da **ABNT**, inclusive **NR-10 e NBR 14039**, objetivando o cumprimento de todos os tópicos relacionados e descritos no mesmo, fornecendo todo pessoal e todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. A mesma deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2- Os serviços contratados obedecerão sempre os projetos executivos elaborados pela **CONTRATANTE**, e respectivos desenhos, obrigando-se a **CONTRATADA** a seguir os padrões e normas de instalações da **CONTRATANTE**;

12.3- A **CONTRATADA** deverá dar assistência e cooperação necessária durante o comissionamento e os testes finais dos serviços, para correção dos defeitos porventura constatados, de maneira que os mesmos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento;

12.4- A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, funcionário credenciado a representá-la junto a **CONTRATANTE**, em tudo ao que se refira à execução dos serviços;

12.5- Apresentar no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento do Contrato:

- A **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica, respectiva, na forma que determina a Lei nº 476/77.
- A indicação do responsável técnico pela execução da obra e serviços, com comprovação da respectiva habilitação profissional fornecida pelo **CREA** e comprovação de experiência anterior em obras semelhantes.
- A relação da equipe técnica proposta para execução das obras e serviços deverá conter, no mínimo, 01 (um) Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista detentor de Acervo Técnico, demonstrando já ter executado obras



compatíveis com o item 4.1 deste Projeto Básico, observando os níveis de tensão exigidos, bem como a listagem dos equipamentos e ferramental de propriedade da **CONTRATADA**.

➤ Plano de Ação para as etapas das obras, incluindo as programações de desligamentos e/ou utilização da equipe de linha viva com, no mínimo, 10 dias de antecedência identificando horário do serviço e local.

12.6- Manter todos os profissionais que atuarem nos serviços devidamente uniformizados, com identificação individual (através de Crachás com foto) 3 x 4, visível, atualizada, contendo: nome, tipo sanguíneo, N.º da RG, numero do contrato e nome da **CONTRATADA**, providos de equipamentos de proteção Individual (**EPI**) e Coletiva (**EPC**), (quando for o caso), e treinados para o desempenho satisfatório de suas atividades;

12.7- Prestar seus serviços somente com pessoal habilitado, competente e qualificado, que tenha conhecimentos técnicos e práticos comprovados, nas atividades previstas no contrato;

12.8- Quantificar e Qualificar toda mão-de-obra empregada, bem como as devidas seleções, treinamento, fiscalização e acompanhamento dos resultados;

12.9- O pessoal empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto do presente Termo não gerará, para a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;

12.10- Responsabilizar-se por todos os atos praticados por empregados próprios ou terceirizados, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros. A **CONTRATANTE** descontará de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos que venham a ocorrer;

12.11- Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho;

12.12- Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela **CONTRATANTE**, quando necessária a sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos seus empregados;

12.13- Comparecer às reuniões convocadas pela fiscalização, cabendo-lhe, o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

12.14- Segurar contra Riscos de Acidentes do Trabalho todo o pessoal necessário à prestação dos serviços pertinentes ao contrato, assim como, observar rigorosamente todas as prescrições trabalhistas (em especial as relativas à Medicina e Segurança do Trabalho) e da Previdência Social, inclusive as ditadas pelas condições excepcionais de trabalho semanal remunerado;

12.15- As valetas ou buracos não poderão permanecer abertos, sem que sobre eles sejam colocadas tampas suficientemente resistentes para proteção aos transeuntes e veículos. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá fazer as valetas ou buracos destinados à rede aérea, com antecedência da execução dos serviços maior que 24 (vinte e quatro) horas;



12.16- Concluídos os serviços relativos a cada "**PROGRAMAÇÃO**", cabe à **CONTRATADA**:

- Emitir todos os documentos necessários à devolução dos materiais, não utilizados e/ou retirados (sucatas), ao almoxarifado da **CONTRATANTE**, na cidade em que o serviço vem sendo executado, em prazo não superior a 05(cinco) dias úteis, caso contrário, a **CONTRATADA** não poderá fechar previamente suas medições e nem emitir qualquer nota fiscal;
- Depois da entrega de todo o material conforme item 19.15.a, deverá preencher o formulário "Boletim de Medição" com os serviços efetivamente executados e entregá-lo a **CONTRATANTE**;

12.17- A **CONTRATADA** terá que apresentar notas fiscais, anexando fatura boletim de medição, planilha individual, resumo dos serviços executados, cópia autenticada – Guia de Recolhimento do Encargo (**FGTS**), cópia da folha de pagamento, Guia de Recolhimento do Encargo Previdenciário (INSS), cópia da **CAGED**, fichas de registro e anotações de **CTPS** (no primeiro mês do profissional contratado) e cópia da rescisão do contrato quando houver;

12.18- Após desligamento ou transferência de qualquer profissional que esteja prestando serviço para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito o nome do novo profissional e encaminhar a área gestora para aprovação;

12.19- A **CONTRATADA** deverá dispor de espaço físico adequado e necessário ao melhor desempenho de suas atividades contratuais, dos serviços de apoio e de escritório, guarda e conservação de materiais e estacionamento para suas viaturas;

12.20- Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação do serviço, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

12.21- Manter um Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista, capacitado, aceito pela **CONTRATANTE**, no local dos serviços, pelo menos três dias por semana, para averiguar a execução da obra, apresentar o avanço físico e expor o plano de ação (principalmente as programações de desligamentos da rede elétrica com, no mínimo sete dias de antecedência) para as próximas fases à **CONTRATANTE**;

12.22- Abrir um Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, o efetivo e as condições meteorológicas, como também os registros dos fiscais da **CONTRATANTE**;

12.23- Apresentar a relação dos fabricantes de materiais e equipamentos para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato e Certificado de Aferição do Dinamômetro, que será utilizado na obra;

12.24- Manter escritório na cidade pólo informado no ANEXO I – **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, com pessoal capacitado a resolver pendências de ordem administrativa e fiscal relativas à obra objeto deste Projeto Básico;

12.25- Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à **CONTRATANTE**;

12.26- Antes de iniciar a prestação dos serviços, através do seu representante legal, manter contato com o Técnico de Segurança da **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções sobre segurança e prevenção de acidentes;



12.27- Facilitar o desempenho do técnico de segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, quando de suas inspeções, facultando o livre acesso aos seus depósitos e instalações e sobre os aspectos pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho;

12.28- Manter o total sigilo sobre os dados da **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-los em qualquer tempo para qualquer finalidade, devendo devolver todos os arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato;

12.29- Não ceder o Contrato ou parte dele, uma vez que não será admitido consórcio, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a este objeto, salvo expressa concordância da **CEA**;

12.30- Ocorrendo procedimentos indevidos, por erro da **CONTRATADA**, esta executará a devida correção imediatamente após a constatação, sem ônus para a **CEA**, independentemente do horário, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos e, demais penalidades cabíveis que constam no item **12 (doze)** do Termo de Referência, bem como ressarcir qualquer indenização que a **CEA** tiver que pagar em face de erro da **CONTRATADA**;

12.31- Fornecer, quando solicitado, à área gestora, a relação de todo pessoal lotado nas equipes que prestam serviço a **CONTRATANTE**;

12.32- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e da Portaria 3.234, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e da NR-3/NR-30, relativos à segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a serem exigidas, inclusive as medidas e normas emanadas pela **CEA**, nesse mesmo sentido;

12.33- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;

12.34- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estaduais e Municipais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços previstos;

12.35- A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal não transferem à **CEA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato ou restringir a regularização dos serviços;

12.36- Atender o que determina o Código de Obras e Instalações da Prefeitura Municipal da localidade em que a obra estiver sendo executada, com vistas a garantir tanto a ação quanto o poder de polícia municipal, visando à plena defesa e a garantia dos direitos dos cidadãos;

II - DA CONTRATANTE:

12.37- Pela execução dos serviços, a **CEA** pagará à **CONTRATADA** o valor resultante da multiplicação dos preços unitários por evento, indicados no contrato, pelas respectivas quantidades de eventos efetivamente realizados.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.38- Notificar à **CONTRATADA**, através do **Departamento de Planejamento e Expansão - DDPE** ou de outro setor que indicar fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.39- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.

12.40- Fornecer à **CONTRATADA**, a Licença Ambiental, conforme o que dispõe a Lei nº 6.938, de 31/08/1981 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1- O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados a partir da data de recebimento da **Autorização de Serviços – ADS**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de mobilização, no máximo 05 (cinco) dias antes do término do prazo de mobilização, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de habilitação/ qualificação das equipes e os veículos, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, para inspeção e aprovação pelo Gestor da Contratação e pela área de Segurança do Trabalho da Companhia de Eletricidade do Amapá;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora de execução ou inadimplência contratual, assegurada a defesa da **CONTRATADA**, fica esta sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza ou gravidade da falta cometida.

14.2 Por atrasos não justificados no prazo de entrega, definido na **Autorização de Serviço – ADS** sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de **5% (Cinco por cento)** do valor global do Contrato;

14.3 Por não atendimento ou inobservância de exigências da fiscalização da **CONTRATANTE**:

14.3.1-Por dia de atraso pelo não atendimento de exigências ou recomendações dadas pela fiscalização, será descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;

14.4 Por falha na prestação dos serviços:

14.4.1- Quando forem constatadas falhas técnicas ou vício de execução, originadas por culpa da **CONTRATADA** – tais como, serviço apontado como executado e não efetivado, conexão irregular, serviço efetuado indevidamente e que, por consequência, venha a exigir trabalhos adicionais –, por cada falha verificada na execução do serviço, será descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;

14.4.2- Quando o somatório das multas aplicadas à **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, ultrapassar **10% (Dez por cento)** do valor do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá declará-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas serão aplicadas por fato constatado pela fiscalização ou por denúncia de terceiros, devidamente comprovada.

14.6. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela **CONTRATANTE** e ou da Garantia Contratual.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7. No caso de falta, irregularidade ou inadimplência na execução do Contrato, além das penalidades previstas, a **CONTRATADA** poderá ser considerada inidônea e automaticamente suspensa do cadastro da **CONTRATANTE**, por um prazo de até **02 (Dois)** anos.

14.8. Todo erro da **CONTRATADA** que resultar em prejuízo à **CONTRATANTE** ou a terceiros, terá o valor correspondente ao prejuízo descontado na fatura do mês ou dos meses subseqüentes ao encerramento do respectivo processo, a critério da **CONTRATANTE**.

14.9. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por outros danos e prejuízos a que der causa, por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a **CONTRATADA** quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES:

16.1- É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.1- O CONTRATADO, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura deste termo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

17.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

17.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6- A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

17.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

18.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SALVADO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

21.1 - Ficará sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada do material salvado da obra quando assim for previsto no Orçamento Analítico do Projeto, o qual deverá estar em perfeita condições de reutilização, portanto, sem danificações ou cortes;

21.2 - O material salvado retirado da obra deverá ser entregue no local/almojarifado indicado pela contratante, o qual esteja mais próximo da obra;

21.3 - O material retirado da obra que forem danificados pelo Contratado, este se compromete em repô-lo fisicamente, e/ou reporá em valor monetário correspondente ao material danificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

22.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

24.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO:

25.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2017.

MARCELINO DA C. MACHADO NETO
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA
CONTRANTE

BERNARD DE SÁ GOUVEIA
DIRETOR DE ENGENHARIA/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017–PRL/CEA**

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017 – PRL**

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí – Alimentador Vitória do Jarí – (trecho – entrada do Assentamento Nazaré Mineiro a Estrutura 148 – 11m-N14) – 1º Etapa, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

(ANEXAR AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. Preço global da proposta R\$: _____ (_____).

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (noventa) dias.

4. Prazo de execução conforme Termo de Referência.

Local), _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal